



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90004/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (3)
------------	-----------------	---------------------

15/05/2024 15:57



AO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 (PE N° 90.003/2024)

CÓDIGO UASG: 59001

DATA DE ABERTURA: 23/05/2024

HORÁRIO: 14h

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação da prestação de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Conselho Nacional do Ministério

Público - CNMP e a rede mundial de computadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Minuta de Contrato - Anexo I

Prezados, fazendo uso da prerrogativa que nos é concedida pela Federal nº 10.520/02, subsidiária a 14.133/2021 e demais legislação aplicável pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo- Bairro Floresta, Porto Alegre - RS - CEP 90.220-150, vem solicitar esclarecimento no tocante ao item abaixo:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

...

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

...

5.1.3. Deverá fornecer uma faixa de IPv4 de pelo menos 4(quatro) IPs válidos para o enlace;



segundo) full duplex, ou seja, 1Gbps de tráfego de entrada e 1Gbps de tráfego de saída simultaneamente;

5.1.5.1. Durante o período de vigência do contrato, o circuito poderá ter sua capacidade expandida (upgrade) para 2Gbps (Dois Gigabits por segundo) ou 3Gbps (Três Gigabits por segundo)

5.1.5.2. Quando das eventuais solicitações de alteração de velocidade, para uma das demais previstas no Termo de Referência, o funcionamento do link deverá obedecer a todas as características operacionais e de funcionalidades especificadas;

5.1.6. A taxa de transmissão ativada deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

...

5.2.6. A CONTRATADA deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP;

...

5.3.17. O roteador deverá ter capacidade para recebimento de pacotes de roteamento do tipo "full routing";

5.3.18. A CONTRATADA deverá divulgar o(s) Sistema(s) Autônomo(s) do CONTRATANTE em seu backbone, de forma que os endereços públicos deste último sejam roteados para a Internet;

...

Questionamento:

Conforme ETP, item 5.1.3, há o requisito de fornecimento de uma faixa de IPv4 de pelo menos 4(quatro) IPs válidos para o enlace. Entendemos que a disponibilização de faixa de endereçamento IPv4/30 atende ao requisito. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

Conforme ETP, item 5.1.5 e 5.1.6, a taxa de transmissão prevista para os circuitos poderá variar entre 1Gbps, 2Gbps ou 3Gbps. Portanto, entendemos que o circuito já será entregue em interface padrão 10Gbps. Solicitamos confirmar nosso entendimento e informar o tipo de entrega, se ótica ou elétrica, e qual a marca/modelo do equipamento do lado da Contratante.

Conforme ETP, itens 5.2.6, 5.3.17 e 5.3.18, entendemos que os circuitos solicitados, objeto do certame, serão utilizados para a divulgação do ASN da Contratante. Portanto, serão estabelecidas sessões BGP com o core da Contrata para a divulgação do ASN da Contratante. Solicitamos confirmar nosso entendimento e informar o ASN do CNMP.

Muito obrigado.



Prezados, seguem as respostas para os questionamentos:

Conforme ETP, item 5.1.3, há o requisito de fornecimento de uma faixa de IPv4 de pelo menos 4(quatro) IPs válidos para o enlace. Entendemos que a disponibilização de faixa de endereçamento IPv4/30 atende ao requisito. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA: O entendimento NÃO ESTÁ CORRETO. Uma faixa de IPv4/30 não atende ao requisito de 4 IP válidos e livres para uso (hosts).

Conforme ETP, item 5.1.5 e 5.1.6, a taxa de transmissão prevista para os circuitos poderá variar entre 1Gbps, 2Gbps ou 3Gbps. Portanto, entendemos que o circuito já será entregue em interface padrão 10Gbps. Solicitamos confirmar nosso entendimento e informar o tipo de entrega, se ótica ou elétrica, e qual a marca/modelo do equipamento do lado da Contratante.

RESPOSTA: Fica a critério da licitante entregar de imediato equipamento que já suporte a variação de velocidades inerentes a eventuais upgrades do serviço (previsto no edital) ou o faça durante o contrato (no momento da ampliação do circuito por exemplo).

Atualmente, os circuitos instalados no CNMP são conectados em portas Ethernet de 1Gb (através de switches CISCO SG 350) e deverão permanecer desta forma para atendimento da demanda inicial, porém, no caso do upgrade dos links contratados (previsto no edital), essas interfaces, por motivos técnicos e óbvios, podem ser alteradas INCLUSIVE QUANTO AO MEIO DE CONEXAO (fibra ou par metálico) a critério da contratante, cabendo a contratada a adequação de seus dispositivos e insumos que atendem ao serviço se necessário.

Conforme ETP, itens 5.2.6, 5.3.17 e 5.3.18, entendemos que os circuitos solicitados, objeto do certame, serão



RESPOSTA: Considerando que atualmente o CNMP não dispõem de ASN próprio (apenas blocos de endereçamento delegados de outro ramo do Ministério Público), nesse primeiro momento, não serão realizadas configurações referentes a BGP nos equipamentos do contratante (podendo eventualmente ocorrer em período posterior).

Cabendo inicialmente, portanto, a Contratada, nesse sentido, a divulgação/publicação das faixas de Endereçamento IPs determinado pela Contratante.

15/05/2024 15:08



O pedido de esclarecimento está postado no site do cnmp no link: <https://www.cnmp.mp.br/portal/licitacoes-modalidade/cadastrodelicitacoes/224>



Prezado, segue as respostas para os questionamentos:

Com relação ao item 3.8.2 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), a saber: "3.8.2. A CONTRATADA, através desse serviço, deverá identificar, comunicar a equipe de infraestrutura do CONTRATANTE e mitigar quaisquer tipos de ataques que utilizem indevidamente os recursos de rede em IPv4 e IPv6;" Entendemos que os ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) a que se refere o item 3.8.2 são ataques volumétricos, ou seja, aqueles que são executados com envio de grande quantidade de pacotes não solicitados que objetivam a negação dos serviços. A CONTRATADA deverá prover o serviço de proteção contra os ataques, de forma a detectar, mitigar todos e quaisquer ataques volumétricos que façam o uso não autorizado de recursos da rede para IPv4, mitigando tráfego seja de origem nacional ou internacional de, no mínimo, 100% (cem por cento) da banda do circuito contratado. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Esta correto o entendimento.

Com relação ao item do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), a saber: "3.8.6.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS, a solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA" Solicitamos que o item supracitado seja suprimido. Entendemos que o mesmo não corresponde com a modalidade de serviço de proteção contra ataques volumétricos a ser contratado.

Resposta:

O item 3.8.6.5 é um complemento descritivo do item 3.8.2. O serviço DDOs deverá manter, em blacklist, os IPs originadores de ataques direcionados, por exemplo, às portas HTTP e DNS não se distinguindo do serviço anti-DDOs comum prestado por inúmeras operadoras. Logo, o item não será suprimido.

15/05/2024 15:05



AO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (PE Nº 90.003/2024)
CÓDIGO UASG: 59001
DATA DE ABERTURA: 23/05/2024

HORÁRIO: 14h

OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da prestação de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Conselho Nacional do Ministério

Público - CNMP e a rede mundial de computadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Minuta de Contrato - Anexo I



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.972.002/0001-16, com sede na Rua Comendador Azevedo nº 140, Térreo– Bairro Floresta, Porto Alegre – RS – CEP 90.220-150, vem solicitar esclarecimento no tocante ao item abaixo:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.8.10. A CONTRATADA deverá possuir, pelo menos, 2(dois) centros de limpeza redundantes e hospedados em território nacional;

Entendemos que qualquer exigência técnica precisa ser justificada de forma explícita e clara, com base em informações e laudos técnicos, devendo fazer parte integrante do Processo.

As exigências técnicas sem a devida motivação para a sua solicitação de forma expressa no processo, são excessivamente restritivas, o que afronta os mandamentos legais, bem como ao Princípio da Competitividade. Dito isso, entendemos que 01 (um) centro de limpeza nacional supre as necessidades do objeto a ser licitado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

Está correto o nosso entendimento?



Prezada, segue resposta ao seu questionamento:

Entendemos que qualquer exigência técnica precisa ser justificada de forma explícita e clara, com base em informações e laudos técnicos, devendo fazer parte integrante do Processo.

As exigências técnicas sem a devida motivação para a sua solicitação de forma expressa no processo, são excessivamente restritivas, o que afronta os mandamentos legais, bem como ao Princípio da Competitividade. Dito isso, entendemos que 01 (um) centro de limpeza nacional supre as necessidades do objeto a ser licitado, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Por se tratar de serviço crítico e essencial a manutenção das atividades institucionais, as características do objeto visam garantir a proteção e a menor latência durante os processos de filtragem de ataques originados em território nacional e principalmente a alta disponibilidade do serviço em casos de sobrecarga.

Devido a essas características, é comum a oferta de mais de um centro de limpeza nacional entre as operadoras para atender com qualidade e segurança não caracterizando medidas restritivas e/ou de afronta a competitividade.

Diante do exposto, NÃO estar correto o entendimento.

Incluir esclarecimento

